




LEI Nº 1.288/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a prorrogação dos contratos temporários das Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
14/08/2020
(AS 13:55h)
ASS. 
RESPONSÁVEL PROTOCOLO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2020 os contratos temporários que tenha data de vencimento prevista até a referida data.

§ 1º. A presente autorização compreende os contratos das Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho e Assistência Social.

§ 2º. As prorrogações ficarão a cargos das referidas Secretarias.

Art. 2.º Para os fins a que se destina a presente lei, somente se aplicarão as contratações autorizadas por leis anteriores para fins de contratação temporária específica, não abarcando os contratos temporários firmados por força das leis 880/2015, 1.029/2017, 1.122/2018.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 14 de agosto de 2020.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal